



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.016, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL PADRE EUGENIO MEDICHESCHI.”

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Pe. Eugenio Medicheschi, Município de Rondinha, para auxiliar na manutenção e estimular a prestação dos serviços essenciais de saúde proporcionados pela referida entidade hospitalar.

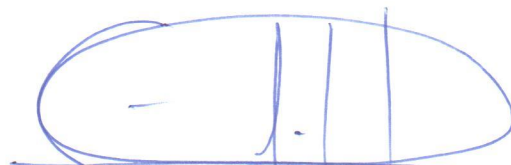
Art. 2º. – A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcela única.

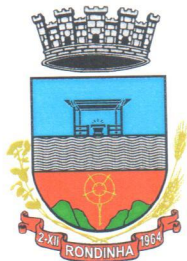
Art. 3º. – O Hospital deverá prestar contas do valor recebido, até 30 dias após do recebimento do mesmo.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE MARÇO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder subvenção social ao Hospital Padre Eugenio Medicheschi visando estimular a prestação dos serviços essenciais de saúde mantidas pela referida entidade.

É importante esclarecer que se trata da única unidade hospitalar do município de Rondinha que presta um serviço essencial a população. Tal situação caracteriza o interesse público que possibilita a concessão da subvenção conforme previsto no §3º do artigo 12 da Lei nº 4320/64, uma vez que a saúde é obrigação conjunta da União, Estados e Municípios.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21
DE MARÇO DE 2014.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal